



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG  
Tel.: (32) 3746-1306



PROJETO DE LEI Nº 43 /2023, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**ESPERA FELIZ - MG**  
**ENTRADA**  
30/10/2023

Autoriza pagamento de indenização que especifica e dá outras providências.

O Povo do Município de Espera Feliz/MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a indenizar o Sr. Juarez Gouvea, portador do CPF 06.969.117-96, Carteira de Identidade MG – 19.697.128, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) referente a desocupação de imóvel e indenização de benfeitorias realizadas no imóvel rural da barragem de propriedade do município.

**§ 1º** – O Município procederá com a transferência de valores em até 90 (noventa) dias após a aprovação da presente Lei.

**§ 2º** – Após a efetuação da indenização de que trata o *caput*, o indenizado terá até 30 (trinta) dias para proceder com a desocupação total do imóvel.

**Art. 2º** – Para a cobertura da despesa decorrente, fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial com a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

<b>ÓRGÃO</b>	02 – PREFEITURA MUNICIPAL			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	013– FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO			
<b>FUNÇÃO</b>	16 - HABITAÇÃO			
<b>SUBFUNÇÃO</b>	482 – HABITAÇÃO URBANA			
<b>PROGRAMA</b>	0010 – HABITAÇÕES URBANAS			
<b>ATIVIDADE/PROJETO</b>	2.153 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MORADIA URBANA			
<b>ELEMENTOS DESPESA</b>	<b>DE</b>	<b>FICHA*</b>	<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>VALOR</b>
339093			1500.0000	R\$50.000,00

**§ 1º** – A dotação poderá, ser adequada ao orçamento do ano subsequente, caso seja necessário.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ**

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG

Tel.: (32) 3746-1306

§ 2º – Para atender ao disposto no caput do art. 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar como fontes de recursos a anulação parcial da seguinte dotação:

00002015154510031 1.013 – 449051 – Obras e Instalações – 1500.0000 – R\$ 50.000,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, 30 de outubro de 2023.

  
Oziel Gomes da Silva  
Prefeito Municipal





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ**

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG

Tel.: (32) 3746-1306

## **JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente, Mesa Diretora, Nobres Vereadores e Vereadoras integrantes das Comissões Permanentes desta Casa de Leis, as quais realizam importantes manifestações quanto aos aspectos constitucionais e legal sob as matérias legislativas, recebam meus cordiais cumprimentos.

O imóvel da barragem, como é conhecido, está localizado próximo ao perímetro urbano do município, as margens da rodovia que liga nosso município ao município de Dolores do Rio Preto/ES. Trata-se de um imóvel rural, pouco ou nada utilizado pelo município nos últimos anos. Devido sua extensa área, devido a falta de implantação de serviços municipais, imóvel vem gerando alguns transtornos para o município. Temos problemas com despesas de manutenção, problemas com pessoas adentrando no mesmo e utilizando área de forma ilegal e irregular - sem autorização prévia do Município, problemas com incêndios, dentre outros.

A desocupação do terreno tem como objetivo final a venda do imóvel, pelos motivos justificados a cima, devendo o capital resultante da venda, investido em obras de mobilidade ou em ações para o fortalecimento do serviço público. O processo de indenização favorecerá o bem-estar do indenizado, trabalhador que nela labuta há mais de 20 anos, assim como de sua família, proporcionando aos mesmos condições de acesso a outro imóvel para exploração, da forma que desejarem.

Portanto, diante do exposto, convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, considerando a importância da matéria, solicito a tramitação do presente projeto em REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, e confiante em sua aprovação, antecipo agradecimentos.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, 30 de outubro de 2023.

  
**Oziel Gomes da Silva**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG

Tel.: (32) 3746-1306

Ofício nº: 288/2023  
Assunto: Encaminhamento - (faz)  
Serviço: Gabinete do Prefeito  
Data: 30/10/2023



Senhor Presidente,

Vimos encaminhar Projeto de Lei, explicitado abaixo para apreciação desta Egrégia Casa de Leis:

Projeto de Lei - Autoriza pagamento de indenização que especifica e dá outras providências.

Certos de contarmos com a atenção dos nobres Vereadores, desta Egrégia Casa de Leis, solicitamos apreciação do presente projeto de lei em regime de URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, antecipamos agradecimentos

Atenciosamente,

  
OZIEL GOMES DA SILVA  
Prefeito Municipal

Ao Exmº Sr.  
MATUSALÉM MARQUES DE OLIVEIRA  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
ESPERA FELIZ - MG